

**LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 27 DE abril DE 2012.**

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$101.768,23 (cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), na forma desta lei.

*Sancionado em 27/04/2012*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

ROGÉRIO RIENTE  
 Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$101.768,23 (cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.12.15.451.0016.1.012 – Recup. de Calç., Const. de Rampas de Acesso, Sinal. e Meio Fio - Trecho Rua Dr. Chaves
            - 4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações.....R\$78.342,93
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.12.15.451.0016.1.013 – Contrapartida - Recup. de Calç., Const. de Rampas de Acesso, Sinal. e Meio Fio - Trecho Rua Dr. Chaves
            - 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$23.425,30

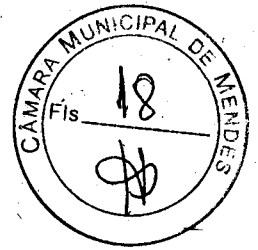
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

- a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.342,93 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0326.051 – 16/2010 e Termo Aditivo ao Convênio, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.004 – Infra Estrutura - Manutenção  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$23.425,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

